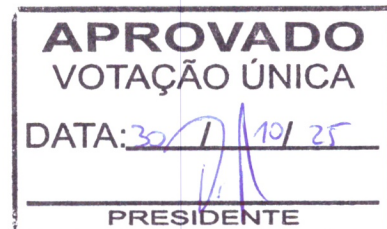




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Higiene, Saúde Pública e Bem-Estar Social
18ª Legislatura

Parecer
Projeto de Lei nº208/2025
Mensagem nº112/2025



Origem: **Poder Executivo**

Autor: Pedro Paulo Sad Coelho

Ementa: “DISPOE SOBRE A PRIORIZAGAO, PELOS MEDICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE, DA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS E RESPECTIVAS DOSAGENS NA FARMÁCIA MUNICIPAL E NO PROGRAMA FARMACIA POPULAR DO BRASIL SEMPRE QUE CLINICAMENTE POSSÍVEL.”.

Comissão de Higiene, Saúde Pública e Bem-Estar Social

Presidente: **Josiane Ventura da Silva Conceição**

Vice-presidente: **Mario Luís Pedroso das Neves**

Membro: **Cristiano Maia Arantes**

A Presidente da Comissão de Higiene, Saúde Pública e Bem-Estar Social designou a Relatoria ao Vereador Mário Luís Pedroso das Neves escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I – Da exposição da matéria em exame:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo aprimorar a política de assistência farmacêutica no âmbito municipal, orientando os profissionais da rede pública de saúde a priorizarem a prescrição de medicamentos e dosagens constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), da Farmácia Municipal e do Programa Farmácia Popular do Brasil, sempre que não houver impedimento clínico.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Higiene, Saúde Pública e Bem-Estar Social
18ª Legislatura

II – Da conclusão do Relator:

A matéria é de relevante interesse para a saúde pública e o bem-estar da população.

E que pese a clara manifestação da Comissão de Justiça e Redação, não se pode esquecer a Competência/obrigação do Município de Miguel Pereira em prestar serviços de atendimento à saúde da população.

Destarte, a matéria revela que o município tem o dever de garantir o acesso da população aos medicamentos.

Nessa ótica, pensa-se em acesso universal, integral e gratuito à saúde a todos os munícipes, como bem traduziu a matéria.

Sendo assim, este Relator vota pela tramitação.

É como vota o Relator.

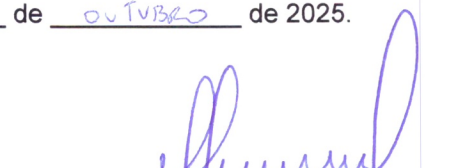
III – Da decisão da Comissão:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Higiene, Saúde Pública e Bem-Estar Social, escudada na conclusão da relatoria, pugna **pela tramitação da matéria**, para, ao final, ser aprovada pelos pares.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 23 de OUTUBRO de 2025.


Josiane Ventura da Silva Conceição
Presidente


MARIO LUIS PEDROSO DAS NEVES
Vice-Presidente/Relator


CRISTIANO MAIA ARANTES
Membro